

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 053 de 05 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: cria a Secretaria da Mulher e do Idoso, o cargo de Secretário(a) da Mulher e do Idoso, de Assessor(a) da Mulher e do Idoso e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril do ano de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso para atuação e desenvolvimento de políticas públicas no Município de Jati.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Secretário(a) Municipal da Mulher e Idoso, a fim de chefiar os trabalhos da respectiva secretaria.

Parágrafo único. O cargo ora criado terá natureza comissionada, devendo perceber vencimentos equivalentes aos que se assemelha, conforme Organograma Administrativo Municipal vigente.

Art. 3º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Assessor(a) Administrativo dentro da secretaria ora instituída, a fim de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único. Os referidos cargos terão a natureza comissionada e perceberão vencimentos idênticos às demais assessorias existentes dentro do Organograma Administrativo Municipal, ou seja, 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º. O Fundo Municipal da Mulher e o Fundo Municipal do Idoso já existentes, serão, a partir de então, vinculados à secretaria ora criada, sob a gestão do então secretário(a) da pasta.

Art. 5º. A Diretoria da Mulher e a Diretoria do Idoso já existentes, serão, a partir de então, vinculados ao quadro da secretaria ora criada, com a total gestão do secretário(a) da pasta.

Art. 6º. As despesas oriundas da instituição da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal da Assistência Social, ante a inexistência até então de dotações orçamentárias próprias e suficientes dos Fundos da Mulher e do Idoso.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário, para suprir eventuais despesas decorrentes desta lei não suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 05 de abril de 2024.

Mônica Rosany
Pereira Mariano
MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
Mônica Rosany Pereira Mariano
Dados: 2024.04.05 22:37:13
-03'00'